

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO

EDITAL AREX MUNDUS 2.2020

Estão abertas as inscrições para seleção de estudantes para período de estudos nas universidades parceiras, no 2º semestre de 2020, conforme normas deste edital e aquelas estabelecidas pela Resolução UNESP 73/2014:

1. DO OBJETIVO

Promover o intercâmbio científico e cultural para alunos da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP e instituições parceiras de todo o mundo, proporcionando a estudantes de graduação da UNESP uma experiência acadêmica internacional que integrará seu Currículo e Histórico Escolar dentro do âmbito do acordo de cooperação entre as instituições.

A seleção dos candidatos será realizada conforme descrito nos itens 4 e 5.

2. DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO

Os intercâmbios irão ocorrer no segundo semestre de 2020, seguindo o calendário da universidade de destino.

Devido a Pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde em Março de 2020 o presente edital pode sofrer algumas alterações como cortes e reduções do número de vagas, alteração do período do intercâmbio ou até cancelamentos.

A AREX fará o possível para realocar candidatos, caso necessário, e pede a compreensão dos estudantes caso não seja possível a realização do intercâmbio em 2020.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Serão aceitas somente inscrições pelo SISGRAD através do Módulo de Intercâmbio.
- 3.2. O candidato é inteiramente responsável por conferir todos os documentos necessários e requisitos do edital ao submeter sua candidatura.
- 3.3. Candidaturas incompletas não terão validade.
- 3.4. Ao efetuar a sua inscrição, o candidato manifesta ciência e concordância com os itens do presente edital e conhecimento das resoluções citadas neste documento sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 3.5. As instituições que participam deste edital e a quantidade de vagas por elas ofertadas podem ser verificadas no anexo.

3.6. O prazo de candidatura para o presente edital será dia **08 de Abril de 2020**.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Além das normas estabelecidas na Resolução UNESP nº 73/2014 o candidato deverá reunir, conjuntamente, todos os requisitos listados a seguir:

- 4.1. O candidato deve estar regularmente matriculado na graduação e ter integralizado no mínimo 20% dos créditos no ato da candidatura.
- 4.2. Apresentar excelente desempenho acadêmico, representado por um coeficiente de rendimento **(CR) $\geq 6,0$. (Candidaturas com CR inferior a 6,0 não serão aceitas).**
- 4.3. Possuir plenas aptidões físicas e mentais para a realização do intercâmbio. A UNESP reserva-se o direito de verificar a veracidade de informações prestadas pelos candidatos em qualquer ocasião, estando o mesmo sujeito à exclusão do processo de intercâmbio a qualquer momento no caso de inexatidão ou omissão de informações. A UNESP isenta-se ainda de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.
- 4.4. Possuir Passaporte válido para o período de intercâmbio ou comprovante de solicitação.

5. DA SELEÇÃO

O processo de seleção para o aceite na instituição estrangeira é realizado em duas etapas, sendo a primeira realizada internamente pela UNESP e a segunda pela instituição de destino.

A decisão final será sempre da instituição destino. Deste modo, um candidato selecionado pela UNESP não tem garantia da efetivação do seu intercâmbio até receber a confirmação de sua aprovação pela instituição de destino.

- 5.1. Cada candidato poderá se inscrever em somente uma das instituições de destino.
- 5.2. A seleção será feita considerando a documentação enviada e o CR.
- 5.3. Os estudantes que forem aprovados pela UNESP na primeira fase **não poderão desistir do intercâmbio após o envio da documentação à instituição de destino.** A desistência acarretará em banimento do sistema de intercâmbio, ficando o desistente impedido de concorrer a editais futuros.

Somente alunos que optaram por se candidatar ao ELAP e não tenham sido selecionados poderão desistir do intercâmbio sem banimento.

6. DOS DOCUMENTOS

No ato da inscrição o candidato deverá fornecer os seguintes documentos:

- 6.1. Currículo vitae em português.
- 6.2. Carta de motivação no idioma da universidade de destino.

- 6.3. Comprovante de conhecimento do idioma da instituição de destino. Verificar as informações no anexo e no site da universidade.
- 6.4. Declaração de capacidade de arcar com as despesas financeiras decorrentes do período de estudos no país de destino (hospedagem, alimentação, transporte aéreo e terrestre, seguro saúde e despesas pessoais), firmada pela pessoa responsável e reconhecida em cartório.
- 6.5. Cópia de passaporte válido para o período da mobilidade ou comprovante de solicitação.
- 6.6. Documentação específica da instituição de destino conforme indicado nos anexos.
- 6.7. A UNESP reserva-se o direito de verificar a veracidade de informações prestadas pelos candidatos em qualquer ocasião, estando o mesmo sujeito à exclusão do processo de intercâmbio a qualquer momento no caso de inexatidão ou omissão de informações. A UNESP isenta-se ainda de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.

7. DO CONHECIMENTOS DE IDIOMA

- 7.1. Verificar no anexo e no site da universidade de destino quais são os requisitos de idiomas e certificados aceitos.
- 7.2. Não serão aceitos certificados de idiomas com data de emissão superior a quatro (4) anos.
- 7.3. Algumas Universidades aceitam declarações de conhecimento de idioma do escritório internacional da universidade, porém como a AREX não tem autorização para emitir declarações de conhecimento de idioma somente serão aceitos outros certificados indicados pelas universidades.

8. DAS QUESTÕES FINANCEIRAS

- 8.1. Todos os candidatos selecionados para participar do presente edital estarão isentos do pagamento da mensalidade nas instituições de destino estrangeiras anfitriãs em acordo com normas do programa de cooperação entre a UNESP a instituição parceira. Contudo taxas diversas da instituição de destino (matrícula, utilização de instalações esportivas, filiação a grêmios, etc.) poderão ser cobradas conforme políticas de cada uma delas.
- 8.2. Para o presente edital não estão previstos auxílios financeiros de qualquer natureza por parte da UNESP.

9. DO RESULTADO FINAL

O aluno e o responsável pelo Comitê Local de Internacionalização (CLI) da Unidade serão informados via sistema de intercâmbio sobre o resultado da primeira fase realizada na AREX. Esta informação será apresentada através da alteração no sistema, do status do processo para “Aprovado na primeira fase” ou “Não aprovado”.

Por “Aprovado na primeira fase” entende-se os candidatos que cumpriram com todos os requisitos do edital, tendo sido selecionados pela UNESP para participar do intercâmbio. Por “Não aprovado”, entende-se aqueles que não foram selecionados pela UNESP para participar do intercâmbio ou que tenham descumprido as normas e prazos previstos.

O candidato deve estar ciente da documentação exigida pela instituição de destino. **O não envio da documentação, como a não manifestação ao pedido de novos documentos ou informações dentro do prazo estipulado será tratado como desistência, sendo o aluno desclassificado deste edital.** Os candidatos devem estar cientes de que devem ficar atentos aos e-mails e mensagens recebidos e de que devem manter seus dados atualizados no sistema de intercâmbio.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

São obrigações do candidato selecionado pela UNESP e pela instituição parceira para participar de intercâmbio internacional da UNESP:

- 10.1. Informar no sistema de intercâmbio o nome do professor que irá atuar como seu Tutor Acadêmico. Este professor será indicado pelo do Conselho de Curso e acompanhará as atividades realizadas no exterior pelo estudante.
- 10.2. Preparar um Contrato de Estudos, orientado pelo professor tutor, perfazendo um mínimo de 20 créditos em disciplinas, não contabilizando eventuais estágios. Este contrato deve indicar as disciplinas que o aluno pretende cursar na instituição de destino e deverá ser submetido ao Conselho de Curso para aprovação antes de ser enviado à instituição de destino. Qualquer alteração futura no Contrato de Estudos deve ter aprovação do professor tutor.
- 10.3. Contratar seguro saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação.
- 10.4. Apresentar à AREX até 60 dias após o final do intercâmbio, relatório de atividades realizadas durante o período de estudos na instituição de destino. No relatório de atividades deve constar o histórico das disciplinas cursadas na instituição de destino e, se for o caso, comprovante de estágio e uma breve descrição das atividades desenvolvidas. Caso o aluno não obtenha uma aprovação de pelo menos 55% dos créditos cursados na instituição de destino deverá apresentar uma justificativa.
- 10.5. Enviar qualquer informação solicitada pela UNESP, assim como responder a questionários solicitados durante o intercâmbio e manter seus dados atualizados no Sistema de Intercâmbio.
- 10.6. Responsabilizar-se pelas tramitações para obtenção do visto adequado bem como informar-se sobre as leis de imigração para estudantes.
- 10.7. Estar ciente que se estiver no último período do curso deverá manter o seu vínculo com a UNESP até sua volta do intercâmbio, não podendo colar grau antes de realizar o mesmo.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Poderá ser aplicado um mecanismo de correção que garanta o equilíbrio da distribuição de vagas entre os cursos oferecidos e entre as unidades da UNESP.
- 11.2. O candidato fica inteiramente responsável por avaliar os cursos oferecidos pela instituição de destino e juntamente com seu tutor, deverá avaliar a possibilidade de reconhecimento de créditos.
- 11.3. De acordo com os requisitos da instituição de destino, durante ou após a seleção, poderão ser solicitados documentos traduzidos para o inglês ou para o idioma da instituição de destino, podendo serem solicitadas traduções juramentadas. O aluno será o único responsável por traduzir tais documentos.
- 11.4. A AREX se responsabilizará pelo processo de envio da candidatura e das relações institucionais com a instituição estrangeira.
- 11.5. A UNESP, em nenhuma hipótese fornecerá esclarecimentos ou informações sobre processos de intercâmbio a terceiros, salvo mediante procuração pública protocolada na Reitoria da UNESP, Rua Quirino de Andrade, 215, São Paulo, Capital.
- 11.6. Não é permitida a participação do estudante em dois editais ao mesmo tempo, salvo se o segundo edital explicitar esta possibilidade.
- 11.7. O não cumprimento das obrigações acadêmicas (reprovações injustificadas, ausências de cursos, etc.) durante o período de intercâmbio, sujeitará o estudante a responder processo administrativo disciplinar.